



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, 03 de junho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao seu despacho junto ao Processo Administrativo nº 126/2025, o qual solicita informações sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, com base em resultados e níveis mínimos de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra, com vistas a deflagração de processo administrativo de licitação, venho solicitar maiores esclarecimentos.

Solicito as informações abaixo para que possa classificar corretamente e posteriormente verificar se o pretendido possui dotação orçamentária para cobertura da despesa:

- 1) A contratação pretendida, conforme reunião para elaboração da Proposta Orçamentária seria classificada como Classificação de despesa e Subelemento 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (*Despesas orçamentárias relativas à mão de obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa lei.*), pois conforme reunião referida essa mão de obra poderia “cobrir” eventuais faltas e períodos de férias dos “Agentes de Segurança Legislativa”, caracterizando essa classificação.

Caso seja essa a pretensão da administração, não existe no orçamento atual essa dotação orçamentária, necessitando alteração nas Leis de Planejamento (PPA, LDO, LOA), via iniciativa do Poder Executivo.

Cumpre-nos informar que acabamos de planejar o PPA para os próximos quatro exercícios, que envolveu todos os setores administrativos da casa sob a vossa orientação e para o próximo ano haverá despesa nessa dotação orçamentária para essa finalidade.

- 2) Caso a pretensão não seja essa acordada nas reuniões anteriores, e caso o serviço a ser prestado não seja vinculado aos serviços dos “Agentes de Segurança Legislativa” e sob hipótese alguma os substitua, será classificado na dotação orçamentária 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva Monitorada (*Registra o valor das despesas realizadas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).*).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nesse caso, considerando que o valor previsto mensal para o contrato será de R\$ 12.624,81, poderemos suplementar a dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, via anulação de dotação 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Portanto, solicito o esclarecimento para que possamos proceder com a análise orçamentária e dar seguimento ao processo.

Atenciosamente,

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração
Câmara Municipal de Votuporanga

Excelentíssimo senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

